

INSCREVA-SE VIA SYMPLA

FAÇA PARTE DE MAIS UMA EDIÇÃO DE SUCESSO

PCH CGH ÁGUA

24 A 26 DE FEVEREIRO DE 2026

9ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE PCHS E CGHS

ABRAPCH

CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

LOTE PROMOCIONAL ATÉ 15/11
ASSOCIADOS TEM DESCONTOS

28 DE NOVEMBRO

DOU



ABRAPCH
abrapch.org.br

1594.74; até o vértice P295, de coordenadas N 9204039.53 m e E 759908.60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:284°02'20.40" e 1520.71; até o vértice P296, de coordenadas N 9204408.42 m e E 758433.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:226°55'35.19" e 5001.08; até o vértice P297, de coordenadas N 9200993.00 m e E 754780.13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:213°24'46.72" e 1855.22; até o vértice P298, de coordenadas N 9199444.41 m e E 753758.52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:222°51'59.43" e 1074.98; até o vértice P299, de coordenadas N 9198656.51 m e E 753027.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:240°28'41.63" e 3831.36; até o vértice P300, de coordenadas N 9196768.59 m e E 749693.29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:165°46'38.25" e 13606.94; até o vértice P301, de coordenadas N 9183578.73 m e E 753036.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:173°38'41.13" e 1369.05; até o vértice P302, de coordenadas N 9182218.09 m e E 753187.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:189°53'44.40" e 12062.50; até o vértice P303, de coordenadas N 9170335.05 m e E 751114.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:205°17'30.23" e 1737.14; até o vértice P304, de coordenadas N 9168764.42 m e E 750372.79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:225°55'2.04" e 1844.49; até o vértice P305, de coordenadas N 9167481.22 m e E 749047.83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:246°12'58.44" e 1850.97; até o vértice P306, de coordenadas N 9166734.75 m e E 747354.06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:259°18'41.68" e 4240.03; até o vértice P307, de coordenadas N 9165948.36 m e E 743187.59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:242°06'18.79" e 14974.37; até o vértice P308, de coordenadas N 9158942.61 m e E 729953.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:238°03'7.81" e 2627.92; até o vértice P309, de coordenadas N 9157552.05 m e E 727723.24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:257°27'44.28" e 1628.67; até o vértice P310, de coordenadas N 9157198.50 m e E 726133.41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:274°47'2.98" e 1607.96; até o vértice P311, de coordenadas N 9157332.61 m e E 724531.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:239°23'40.55" e 1559.68; até o vértice P312, de coordenadas N 9156538.54 m e E 723188.64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:254°43'19.37" e 1631.69; até o vértice P313, de coordenadas N 9156108.58 m e E 721614.62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:268°34'50.26" e 1582.13; até o vértice P314, de coordenadas N 9156069.39 m e E 720032.97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:282°49'49.09" e 1312.96; até o vértice P315, de coordenadas N 9156360.95 m e E 718752.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:244°28'53.79" e 3681.48; até o vértice P316, de coordenadas N 9154774.97 m e E 715430.46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:253°47'17.13" e 1126.92; até o vértice P317, de coordenadas N 9154460.34 m e E 714348.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:271°30'27.16" e 1951.22; até o vértice P318, de coordenadas N 9154511.68 m e E 712397.80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:289°59'55.06" e 1258.33; até o vértice P319, de coordenadas N 9154942.02 m e E 711215.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:276°50'48.94" e 1713.17; até o vértice P320, de coordenadas N 9155146.26 m e E 709514.40 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:295°15'14.93" e 1521.45; até o vértice P321, de coordenadas N 9155795.36 m e E 708138.37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:315°15'13.83" e 1951.16; até o vértice P322, de coordenadas N 9157181.14 m e E 706764.81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:335°29'55.33" e 1561.94; até o vértice P323, de coordenadas N 9158602.43 m e E 706117.05 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:328°27'33.17" e 2669.30; até o vértice P324, de coordenadas N 9160877.40 m e E 704720.73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:209°20'6.96" e 2066.71; até o vértice P325, de coordenadas N 9159075.71 m e E 703708.21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:232°06'54.03" e 2058.00; até o vértice P326, de coordenadas N 9157811.94 m e E 702083.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:254°36'54.92" e 1843.99; até o vértice P327, de coordenadas N 9157322.73 m e E 700306.03 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:271°15'6.36" e 2849.77; até o vértice P328, de coordenadas N 9157384.98 m e E 697456.94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:235°38'48.58" e 1417.10; até o vértice P329, de coordenadas N 9156585.32 m e E 696287.02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 250°44'2.52" e 1446.73; até o vértice P330, de coordenadas N 9156107.97 m e E 694921.31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:266°04'1.50" e 1391.11; até o vértice P331, de coordenadas N 9156012.56 m e E 693533.47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:279°46'29.84" e 1224.16; até o vértice P332, de coordenadas N 9156220.39 m e E 692327.08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:252°18'18.34" e 1756.22; até o vértice P333, de coordenadas N 9155686.59 m e E 690653.95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:268°20'50.43" e 2080.38; até o vértice P334, de coordenadas N 9155626.59 m e E 688574.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:285°02'13.10" e 1784.92; até o vértice P335, de coordenadas N 9156089.68 m e E 686850.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:303°30'30.82" e 1857.05; até o vértice P336, de coordenadas N 9157114.88 m e E 685302.22 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:322°11'55.36" e 1475.63; até o vértice P337, de coordenadas N 9158280.83 m e E 684397.77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:338°14'56.09" e 1467.63; até o vértice P338, de coordenadas N 9159643.97 m e E 683853.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:328°22'50.38" e 1196.85; até o vértice P339, de coordenadas N 9160663.15 m e E 683226.43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:337°56'29.24" e 1352.13; até o vértice P340, de coordenadas N 9161916.31 m e E 682718.63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:350°04'42.11" e 1562.32; até o vértice P341, de coordenadas N 9163455.26 m e E 682449.44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:335°02'55.46" e 2089.74; até o vértice P342, de coordenadas N 9165349.96 m e E 681567.89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:355°54'6.68" e 1633.90; até o vértice P343, de coordenadas N 9166979.68 m e E 681451.12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:13°51'20.71" e 1625.63; até o vértice P344, de coordenadas N 9168558.00 m e E 681840.42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:346°56'8.87" e 1364.04; até o vértice P345, de coordenadas N 9169886.74 m e E 681532.09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:1°03'45.76" e 1229.55; até o vértice P346, de coordenadas N 9171116.08 m e E 681554.90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:343°52'52.88" e 1936.23; até o vértice P347, de coordenadas N 9172976.19 m e E 681017.35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:356°38'53.08" e 3138.51; até o vértice P348, de coordenadas N 9176109.33 m e E 680833.84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:323°54'0.58" e 363.31; até o vértice P349, de coordenadas N 9176402.88 m e E 680619.79 m; deste, segue confrontando a Área de Proteção Ambiental dos Campos de Manicoré até o vértice P431, de coordenadas N 9175624.63 m e E 685869.57 m; deste, segue confrontando a Floresta Nacional do Aripuanã até o vértice P1734, de coordenadas N 9306787.94 m e E 824966.96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:64°30'56.60" e 2784.76; até o vértice P0, de coordenadas N 9307986.12 m e E 827480.77 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -63, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º As normas da Zona de Amortecimento da Floresta Nacional do Aripuanã e da Reserva Biológica do Manicoré constam do Anexo I desta Portaria.

Art. 5º O texto consolidado do Plano de Manejo da Floresta Nacional do Aripuanã e da Reserva Biológica do Manicoré será disponibilizado na sede da Unidade de Conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Os arquivos digitais, em formato shapefile e kml, com os limites das zonas de manejo das Unidades de Conservação serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

ANEXO I

NORMAS DA ZONA DE AMORTECIMENTO DA FLORESTA NACIONAL DO ARIPUANÃ E DA RESERVA BIOLÓGICA DO MANICORÉ

ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS

1. A introdução, disseminação, cultivo, soltura e criação de espécies exóticas invasoras vegetais ou animais constantes da Lista Oficial de Espécies Exóticas Invasoras em Unidades de Conservação Federais dependerá de autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação.

2. É proibida a introdução, disseminação, criação ou soltura de javali (Sus scrofa) e seus respectivos híbridos (java-porco etc.) e tilápia.

INFRAESTRUTURA

3. A duplicação, construção e manutenção de estradas e rodovias deverão observar técnicas que permitam o escoamento de águas pluviais para locais adequados e a previsão de medidas mitigadoras visando o trânsito de animais silvestres.

MANEJO E RESTAURAÇÃO FLORESTAL

4. Será proibida a utilização de espécies exóticas invasoras para reflorestamento.

MINERAÇÃO

5. As atividades de exploração mineral são permitidas na Zona de Amortecimento quando devidamente licenciadas e/ou autorizadas na forma da legislação vigente, mediante manifestação do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação.

6. É obrigação do responsável pela atividade de mineração a paralisação das atividades e comunicação imediata à equipe gestora da Unidade de Conservação quando da identificação, descoberta ou ocorrência de cavidades naturais subterrâneas localizadas na Zona de Amortecimento.

RESÍDUOS

7. É proibida a instalação de depósito de resíduos sólidos que apresentem potencial de impactos à Unidade de Conservação, tais como: aterros sanitários, lixões, depósitos industriais, de rejeitos tóxicos, resíduos perigosos, nucleares, hospitalares, de construção civil, cemitérios entre outros.

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA MME Nº 121, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Anexo da Portaria Normativa GM/MME nº 91, de 12 de novembro de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º, § 2º, e no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta no Processo nº 48000.001318/2008-08, resolve:

Art. 1º A Tabela 1 - Parâmetros de Simulação do NEWAVE, constante do Anexo da Portaria Normativa GM/MME nº 91, de 12 de novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"	
Nível Mínimo Operativo no REE Norte	28% EAR _{máx}
	" (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

SECRETARIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA SNPGB/MME Nº 202, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria nº 681/GM/MME, de 22 de agosto de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, no art. 5º da Portaria Normativa nº 93/GM/MME, de 10 de dezembro de 2024, e o que consta no Processo nº 48340.002805/2025-20, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do art. 5º da Portaria Normativa nº 93/GM/MME, de 10 de dezembro de 2024, como prioritário, o projeto de investimento de prestação de serviços locais de gás canalizado denominado "Plano de Investimentos para a Prestação dos Serviços Locais de Gás Canalizado", de titularidade da Companhia Paranaense de Gás - Compagas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.535.681/0001-92, conforme descrito no Anexo desta Portaria, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e da Lei nº 14.801, de 9 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Caso o Projeto envolva a implantação de atividades descritas no art. 4º da Portaria Normativa nº 93/GM/MME, de 10 de dezembro de 2024, a Compagas deverá providenciar as respectivas autorizações junto à Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Art. 2º A Compagas deverá:

I - manter atualizada, junto à Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia:

a) a relação das pessoas jurídicas que a integram; e

b) a identificação da sociedade controladora, no caso de pessoa jurídica titular do projeto constituída sob a forma de companhia aberta com valores mobiliários admitidos a negociação no mercado acionário;

II - destacar, de maneira clara e de fácil acesso ao investidor, por ocasião da emissão pública dos valores mobiliários com benefícios fiscais, no Prospecto e no Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de ofertas destinadas exclusivamente a investidores profissionais, no Anúncio de Encerramento e no material de divulgação:

a) a descrição do projeto, com as informações de que trata o art. 8º, inciso I, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024;

b) o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário; e

c) o número e a data de publicação desta Portaria de aprovação.

III - assegurar a destinação dos recursos captados para a implantação do projeto prioritário e manter a documentação relativa à utilização dos recursos disponível para consulta e fiscalização por pelo menos cinco anos após o vencimento dos valores mobiliários com benefícios fiscais.

Art. 3º Em conformidade com os compromissos assumidos pelo Poder Concedente Estadual, em observância ao disposto no art. 7º, inciso I, da Portaria Normativa nº 93/GM/MME, de 10 de dezembro de 2024, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar deverá:

I - acompanhar a implementação do Projeto;

II - apresentar, sempre que solicitado, em até 20 (vinte) dias da solicitação, e anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, à Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, as informações sobre a implementação do Projeto, com exceção dos aspectos relativos à execução financeira, para fins do art. 9º, inciso I, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024;

III - informar à Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto ou a sua implantação em desacordo com o disposto no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, na Portaria Normativa nº 93/GM/MME, de 10 de dezembro de 2024, ou na presente Portaria, assim que delas



SECRETARIA DE LEILÕES

DESPACHO Nº 3.517, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 357, de 25 de setembro de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000973/2025-09, decide: registrar que os documentos de constituição das Sociedades de Propósito Específico descritas na tabela deste Despacho foram analisados e estão em conformidade com o Edital do Leilão nº 3/2025-ANEEL (A-5/2025):

SEQ.	PROCESSO	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	EMPREENDIMENTO
1	48500.035182/2025-91	Ponente Energia SPE Ltda. CNPJ: 63.660.715/0001-90	CGH Ponente
2	48500.035183/2025-36	Volta Grande Energia SPE Ltda. CNPJ: 63.671.186/0001-20	CGH Volta Grande

IVO SECHI NAZARENO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES
E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.292, de 5 de novembro de 2025, constante nos Processos nº 48500.015278/2025-33; 48500.015347/2025-17; 48500.015352/2025-11; 48500.015355/2025-55; 48500.015356/2025-08; e 48500.015358/2025-99, publicado no D.O. de 10.11.2025, seção 1, p. 49, v. 163, n. 214; no Texto Integral retificar o Anexo. Onde se lê "Anexo" leia-se: "Anexo I". Onde se lê: "Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV" leia-se: "Centrais Geradoras Eólicas - EOL", onde se lê: "Rua Mariz e Barros, no município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 01545-010" leia-se: "Avenida Chedid Jafet nº 222, conjunto 41 d, 4º andar, Vila Olímpia, Condomínio Millenium Office Park, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04551-065". A íntegra do Despacho, Resolução ou Portaria, consta dos autos e está disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

GERÊNCIA DE OUTORGAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3.495, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Processo nº: 48500.004442/2025-87. Interessado: MGGK Data Center Ltda., CNPJ nº 54.868.289/0001-94. Decisão: alterar a titularidade da autorização de acesso à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional de que trata o Despacho nº 859, de 26 de março de 2025. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

ANDRÉ MEISTER
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA
E DE MERCADO

DESPACHO Nº 3.432, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 948, de 16 de novembro de 2021, na Correspondência protocolada sob o nº 48500.034204/2025-04, e o constante do Processo nº 48500.013749/2025-79, decide:

considerar atendida pelas concessionárias Equatorial Transmissora 1 SPE S.A., CNPJ 26.845.650/0001-21, Equatorial Transmissora 2 SPE S.A., CNPJ 26.845.497/0001-32, Equatorial Transmissora 3 SPE S.A., CNPJ 26.845.460/0001-04, Equatorial Transmissora 4 SPE S.A., CNPJ 26.845.393/0001-28, Equatorial Transmissora 5 SPE S.A., CNPJ 26.845.283/0001-66, Equatorial Transmissora 6 SPE S.A., CNPJ: 26.845.173/0001-02 e Equatorial Transmissora 8 SPE S.A., CNPJ 27.967.244/0001-02, a exigência de envio dos documentos comprobatórios de formalização da operação anuída pelo Despacho nº 1.849, de 17 de junho de 202 5.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

DESPACHO Nº 3.434, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E DE MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 6.826, de 4 de maio de 2023, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16 de novembro de 2021, na Nota Técnica nº 319/2025-SFF/ANEEL (SEI nº 0236337) e o constante do Processo nº 48500.030532/2025-23, decide:

anuir previamente a celebração de Contrato de Venda de Materiais entre a Neoenergia Lagoa dos Patos Transmissão de Energia S.A., CNPJ nº 28.439.014/0001-25, Vendedora, e sua parte relacionada Neoenergia Guanabara Transmissão de Energia S.A., CNPJ nº 28.438.913/0001-03, Compradora, conforme a minuta apresentada.

MARIA LUIZA FERREIRA CALDWELL

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE
ENERGIA ELÉTRICA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.527, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.035805/2025-26, decide:

liberar a unidade geradora UG1 a UG102 de 318,63 kW cada, totalizando 32.500,00 kW de capacidade instalada da UFV Sol de Brotas 6, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.BA.047046-5.01, localizada no município de Uibaí no estado da Bahia, de titularidade da Sol de Brotas 6 S/A., para início da operação em teste a partir de 28 de novembro de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

DESPACHO Nº 3.528, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.036105/2025-59, decide:

liberar a unidade geradora UG7, de 4.500,00 kW, da EOL Ventos de São Rafael 10, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG EOL.CV.RN.050016-0.01, localizada no município de São Tomé no estado do Rio Grande do Norte, de titularidade da Ventos de Santa Priscila Energias Renováveis S.A., para início da operação em teste a partir de 28 de novembro de 2025.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 3.496, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pelo art. 1º, incisos I e II, da Portaria nº 6.823, de 4 de maio de 2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.903107/2024-81, decide:

(i) Deferir o pleito da Enel Distribuição Ceará - Enel CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, a fim de determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico a isenção da cobrança de parcela de ineficiência por ultrapassagem nos pontos de conexão Fortaleza - 69 kV e Delmiro Gouveia - 69 kV para os períodos de 7 de março de 2024 a 12 de março de 2024 e de 30 de março de 2024 a 2 de abril de 2024; (i.a) cobranças já realizadas deverão ser devolvidas como crédito nas faturas subsequentes, sendo corrigidas pelo Índice de Atualização da Transmissão - IAT; (ii) indeferir o pleito da Enel CE de isenção da cobrança de Encargos de Uso do Sistema de Transmissão correspondentes aos Montantes de Uso do Sistema de Transmissão - MUST - verificados acima do MUST contratado nos pontos de conexão Fortaleza - 69 kV e Delmiro Gouveia - 69 kV para os períodos de 7 de março de 2024 a 12 de março de 2024 e de 30 de março de 2024 a 2 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

DESPACHO Nº 3.502, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 6.823, de 4 maio de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.903441/2023-53, decide:

Indeferir o pleito interposto pela Paranaíba Transmissora de Energia S.A - Paranaíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.553.029/0001-01, de enquadramento do desligamento automático da FT LT 500 kV Barreiras II / Rio das Éguas C1, no dia 24 de dezembro de 2022, em virtude de fenômeno atmosférico atípico, como caso fortuito ou força maior, mantendo-se a aplicação da Parcela Variável por Indisponibilidade aplicada pelo ONS.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO MATO GROSSO

DESPACHO
Relação nº 333/2025

Fase de Requerimento de Pesquisa
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 23, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço nº 334, de 12 de agosto de 2025, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)

7950/2025-867.297/2025-LUCIANO SCHMIDT-
7947/2025-867.248/2025-3D MINERALS LTDA-
7948/2025-867.250/2025-3D MINERALS LTDA-
7949/2025-867.265/2025-MINERACAO MANHAES LTDA-
7946/2025-867.047/2025-MINEVAP - MINERACAO VALE DO PIRANGA LTDA-

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

DESPACHO
Relação nº 334/2025

Fase de Licenciamento
Retificação de despacho(1391)
866.082/2024-FRANCIEL ARAUJO E SILVA - Publicado DOU de 01/10/2025, Relação nº 266/2025, Seção 1, pág. 99- Onde se lê:" ... - Vencimento: 22/11/2025 ..." - Leia-se:"... Vencimento 22/11/2028 ..."

JOCY GONÇALO DE MIRANDA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 335/2025

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
866.778/2012-UNIAO EXTRACAO E COMERCIO LTDA-OF. N°43424/2025-

COROUT

JOCY GONÇALO DE MIRANDA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 336/2025

Fase de Requerimento de Registro de Extração
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 23, inciso VI, alínea "a" da Ordem de Serviço nº 334, de 12 de agosto de 2025, outorga o(s) seguinte(s) Registro de Extração(s), com prazo de 3 anos, com vigência a partir da data de publicação:(922)

867.261/2025-MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA- Registro de Extração N°407/2025 de 26/11/2025
867.262/2025-MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA- Registro de Extração N°405/2025 de 26/11/2025
867.263/2025-MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA- Registro de Extração N°403/2025 de 26/11/2025

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

